



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ**

01

DISPENSA DE LICITAÇÃO

040/2026

Protocolo:3801/2026

**Objeto: Contratação de
empresa especializada
para prestação de serviços
de Plotagem de um veículo
pertencentes à frota
Municipal Secretaria do
Esporte**

cta 2880



Tramitação de Processo

Página 1 de 1

Processo: 3801/2026

Data: 14/08/2026 09:37

Situação: Aguardando

Requerente: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer

Documento:

02

Contato: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer - Tel: 4136321457 - cultura@pien.pr.gov.br

Assunto: Protocolo Geral

Equipiano

Descrição: Dispensa de Licitação para plotagem de veículo automotor modelo tipo van RENAULT MASTER L2H2

Ocorrência: 1	Data: 14/08/2026 09:37:51	Previsão: 19/08/2026
---------------	---------------------------	----------------------

De: Joice Becker de Souza

Para: THAIS BECKER DE SOUZA

Fase/Etapa: Geral/Abertura

Confirmação: não

Descrição: Abertura do processo

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
doc00282720260814094002.pdf	Dispensa de Licitação para plotagem de		

Órgão requisitante:	Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer
Nº requerimento:	045/2026
Data:	13/08/2026

- 1.1. **Descrição do objeto a ser comprado/contratado:** Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de plotagem para 01 (um) veículo pertencente a frota da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.

Item	Descrição	quantidade
01	Serviço de plotagem completa de veículo automotor, modelo tipo van RENAULT MASTER L2H2 - Personalização dos veículos nas laterais capo e traseiras (Conforme especificação definida em anexo). Com impressão digital de alta resolução em vinil, resistente ao sol e a chuva. Aplicação de verniz protetor para aumento de durabilidade da impressão. O material deverá ter vida útil de no mínimo três anos	01

A contratação se justifica pela necessidade de realizar a identificação visual e institucional de 01 (um) veículo tipo van, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, garantindo sua adequada caracterização como veículo oficial e facilitando sua identificação durante o transporte de atletas, servidores e participantes das atividades promovidas pelo Município.

A plotagem contribuirá ainda para a padronização da frota municipal e para a identificação do veículo durante a realização de eventos, viagens e demais ações desenvolvidas pela Secretaria

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial? () Sim () Não
Em caso afirmativo descrever qual:

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:
Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer

Horários: Conforme combinado com a secretaria.

Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:
Conforme pedido da secretaria.

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
2880 09.00.27.812.0011.2025-3.3.90.39.00.00-0 Recursos Ordinários (Livres)

Responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:



Prefeitura de

PIÊN

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E
LAZER

Alexandra Aparecida da Cruz Laurindo – Matrícula 4766252

Há licitação em curso para o objeto pretendido?

☐ Sim ☒ Não

Em caso afirmativo informar:

- a) Nº do processo licitatório
- b) Nº do contrato/ata de registro de preços vigente
- c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços
- d) OBS: A informação acima pode ser verificada no Cronograma de Renovação de Licitações disponibilizado pelo Depto. de Licitações e Compras.



JOICE BECKER DE SOUZA

Assessora de área

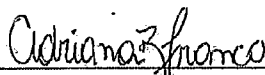
Matrícula 4766381

Ressonsável pela elaboração



Alexandra Aparecida da Cruz Laurindo

Matrícula 4766252



Adriana de Fatima Fragozo Bueno Franco
SECRETÁRIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de plotagem para 01 (um) veículo pertencente a frota da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade a contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de plotagem destinada a 01 (um) veículo pertencente à frota da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer. A plotagem será utilizada para identificação visual do veículo como pertencente à Administração Pública Municipal, contribuindo para sua padronização, identificação institucional e divulgação da Secretaria, além de facilitar o reconhecimento do veículo durante o desenvolvimento das atividades e serviços públicos.

A contratação mostra-se necessária para garantir a adequada identificação e apresentação do veículo, considerando sua utilização nas atividades administrativas, esportivas, culturais e demais ações promovidas pela Secretaria.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Quant
01	Serviço de plotagem completa de veículo automotor, modelo tipo van RENAULT MASTER L2H2 - Personalização dos veículos nas laterais capo e traseiras (Conforme especificação definida em anexo). Com impressão digital de alta resolução em vinil, resistente ao sol e a chuva. Aplicação de verniz protetor para aumento de durabilidade da impressão. O material deverá ter vida útil de no mínimo três anos.	1

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

A média estimada da contratação é de R\$2,933.33 (Dois mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de plotagem completa de 01 (um) veículo tipo van, com capacidade para 16 lugares (15+1), pertencente à frota da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

A plotagem deverá ser confeccionada e aplicada de forma adequada à superfície do veículo, utilizando material de qualidade, resistente às condições climáticas e ao uso contínuo, garantindo boa aderência, durabilidade, acabamento e legibilidade das informações e elementos de identificação institucional.

A solução deverá contemplar o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários para a execução do serviço, incluindo a preparação das superfícies, aplicação da plotagem e acabamento final, de modo a assegurar um resultado uniforme e adequado ao padrão visual definido pela Administração Municipal.

A empresa contratada deverá realizar o serviço de forma a não comprometer a pintura, estrutura ou demais componentes do veículo, responsabilizando-se pela qualidade e durabilidade da aplicação, bem como por eventuais correções decorrentes de falhas na execução.

Com a contratação, pretende-se garantir a adequada identificação institucional do veículo, reforçando seu caráter oficial, facilitando sua identificação durante o transporte de atletas, servidores e participantes de atividades esportivas e culturais, além de contribuir para a padronização visual da frota municipal.

5 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A contratação não poderá ser parcelada tendo em vista que o objeto consiste na confecção e aplicação de plotagem em um único veículo, tratando-se de serviço único e indivisível. O fracionamento poderia comprometer a padronização, a qualidade e o resultado final da identificação visual do veículo, além de não apresentar vantagem econômica ou administrativa para a Administração.

6 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes relacionadas ao objeto desta contratação.

7 – ALINHAMENTO COM PAC

A contratação dos serviços estava prevista no Plano Anual de Contratações.

8 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria responsável irá indicar os servidores capacitados para o acompanhamento e fiscalização dos serviços para que sejam cumpridas todas as exigências previstas em contrato.

9 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação poderá gerar impactos ambientais decorrentes do uso e descarte de materiais utilizados na confecção e aplicação da plotagem. A empresa contratada deverá realizar o descarte adequado de sobras de adesivos, papéis, plásticos e demais resíduos, observando a legislação ambiental vigente e priorizando, sempre que possível, práticas de redução, reutilização e destinação adequada dos resíduos gerados.

10 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conclui-se este Estudo Técnico Preliminar, torna-se indispensável para o Município a contratação do serviço objeto deste estudo por meio da dispensa por menor preço.

Elaborado em 13 de agosto de 2026.

Joice Becker de Souza

JOICE BECKER DE SOUZA

Assessora de Área

Matrícula 4766381

Alexandra Ap. C. Laurindo

Alexandra Aparecida da Cruz Laurindo

Fiscal – Cultura –

Matrícula 4766252

Adriana de Fatima Fragozo Bueno Franco

Adriana de Fatima Fragozo Bueno Franco
SECRETÁRIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER



PIEN
PREFEITURA

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS

1. OBJETO

1.1. Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de plotagem para 01 (um) veículo pertencente a frota da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Quantidade
1	Serviço de plotagem completa de veículo automotor, modelo tipo van RENAULT MASTER L2H2 . Personalização dos veículos nas laterais capo e traseiras (Conforme especificação definida em anexo). Com impressão digital de alta resolução em vinil, resistente ao sol e a chuva. Aplicação de verniz protetor para aumento de durabilidade da impressão. O material deverá ter vida útil de no mínimo três anos	1

1.1. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2. A contratação dos serviços na modalidade de dispensa se caracteriza pelo menor preço.

2. ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO

2.1. A média estimada da contratação é de R\$2,933.33 (Dois mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse termo de referência

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação se justifica pela necessidade de realizar a identificação visual e institucional de 01 (um) veículo tipo van, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, garantindo sua adequada caracterização como veículo oficial e facilitando sua identificação durante o transporte de atletas, servidores e participantes das atividades promovidas pelo Município.

A plotagem contribuirá ainda para a padronização da frota municipal e para a identificação do veículo durante a realização de eventos, viagens e demais ações desenvolvidas pela Secretaria.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, tendo em vista a DISPENSA de licitação pelo menor preço.

**PIÊN**
PREFEITURASECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS**5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos

5.1.2. Fornecer o objeto rigorosamente de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

5.1.3. Utilizar materiais novos, sem uso anterior e de primeira qualidade;

5.1.4. Executar os serviços de corte, acabamento, montagem e personalização com equipamentos adequados;

5.1.5. Responsabilizar-se pelo transporte e entrega do objeto;

5.1.6. Substituir, sem custos adicionais, qualquer item que apresente defeitos de fabricação ou divergências em relação às especificações.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos, assumindo, exclusivamente, seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.1.2. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;

6.1.3. Prestar os serviços dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

6.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, em razão da execução dos serviços;

6.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

11.1.7. Comunicar o órgão solicitante, imediatamente, a ocorrência da falta ou interrupção dos serviços, independente do motivo;

6.1.8. Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo;

6.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.

6.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal,

**PIEN**
PREFEITURASECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS

prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

6.1.11. Facilitar todas as atividades de acompanhamento e fiscalização permanente durante toda execução dos serviços;

6.1.12. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/ notificações relacionadas com o objeto contratado.

7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas



aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

7.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.18 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou



PIÊN
PREFEITURA

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS

pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.19. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.21. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.22. Referente a subcontratação do objeto licitado:

7.22.1. Admite-se a subcontratação acessória dos serviços de alimentação e atividades recreativas, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do objeto.

7.22.2. A eventual subcontratação, quando admitida, deverá restringir-se a atividades acessórias e instrumentais, desde que previamente autorizadas pela contratante e sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto.

7.23. O pagamento será feito, em até 30 dias subsequente à prestação do serviço, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

7.24. Vedada a cobrança de qualquer complementação dos valores recebidos pelos serviços prestados.

8. FONTE ORÇAMENTARIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Piên.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

2880 09.00.27.812.0011.2025-3.3.90.39.00.00-0 Recursos Ordinários (Livres)

9. CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO

9.1. O objeto será recebido pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, observando-se os seguintes procedimentos:

9.1.2. Recebimento Provisório: ocorrerá no ato da entrega do standarte, para conferência das quantidades, das especificações técnicas e das condições aparentes do objeto.

**PIEN**
PREFEITURASECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS

9.1.3. Recebimento Definitivo: será realizado após a verificação detalhada da conformidade do objeto com as especificações constantes no Termo de Referência, incluindo qualidade dos materiais; acabamento, dimensões, personalização e demais características exigidas, em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório.

9.1.4. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos de fabricação, divergências em relação às especificações ou danos decorrentes do transporte, a contratada será notificada para promover a substituição ou correção do objeto, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização.

9.1.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, durabilidade e garantia do objeto fornecido, respondendo por vícios ou defeitos que venham a ser constatados posteriormente, nos termos da legislação aplicável.

9.1.6. Somente após o recebimento definitivo e a apresentação da respectiva Nota Fiscal será autorizado o encaminhamento do processo para pagamento.

10. LOCAL E PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. LOCAL: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer

11. LEGISLAÇÃO APLICADA

11.1. O Presente termo de referência se submete integralmente a Lei Nº 14.133/2021.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. A vigência do contrato decorrente da presente contratação será de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da Autorização de Fornecimento; período suficiente para a fabricação, entrega, recebimento e eventual correção de inconformidades do objeto contratado.

Por se tratar de aquisição com entrega única e sem prestação continuada de serviços, a vigência ficará restrita ao prazo necessário para o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, extinguindo-se após a execução do objeto e a quitação das obrigações contratuais.

13. FONTES DE PESQUISA

13.1. LOCAIS ONDE FORAM REALIZADAS AS COTAÇÕES.

PRINT COLOR

NOVO IDEAL BRINDES E CARIMBOS

ACS CUT PRINT

Elaborado em 13 de agosto de 2026.



PIÊN
PREFEITURA

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS

Joice Becker de Souza

JOICE BECKER DE SOUZA

Assessora de área- lazer

Matrícula 4766381

Alexandra Ap. C. Boverindo

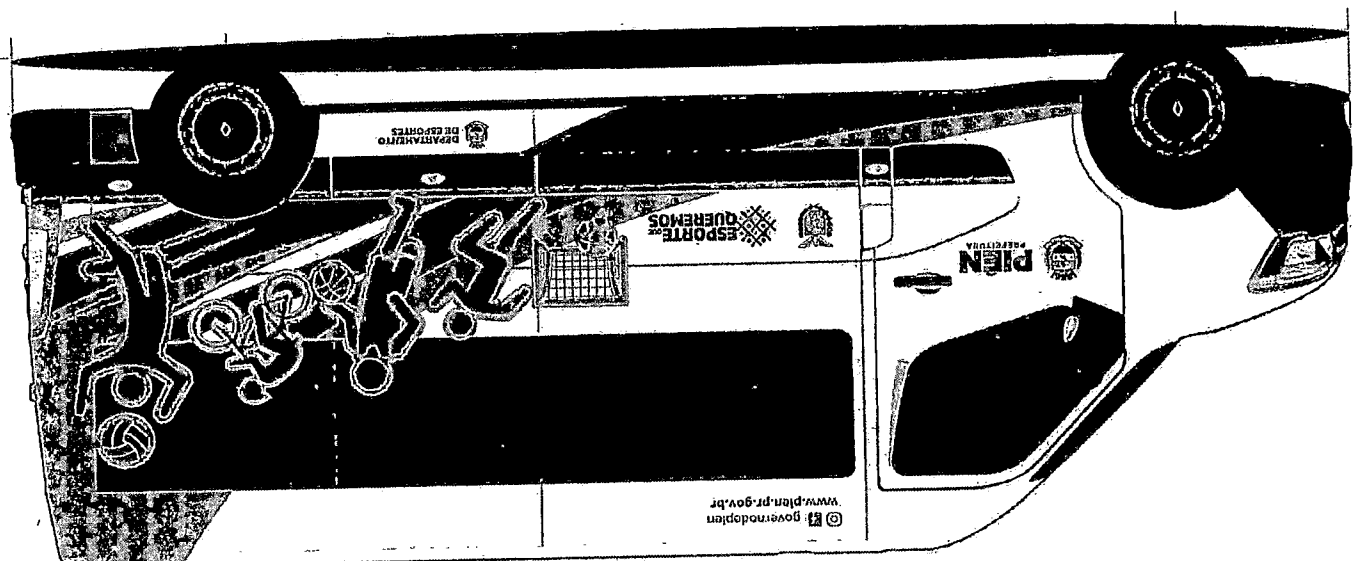
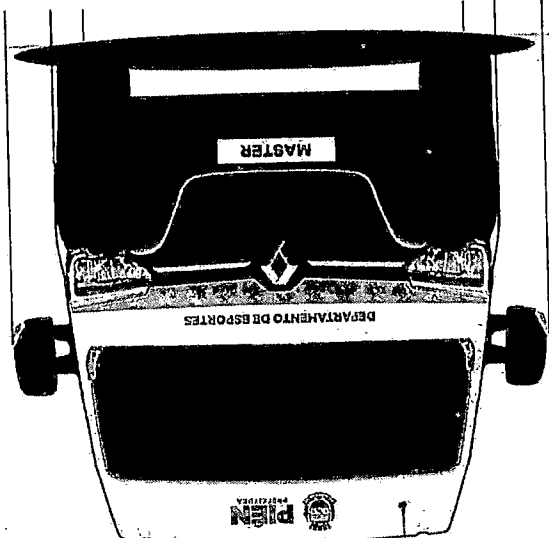
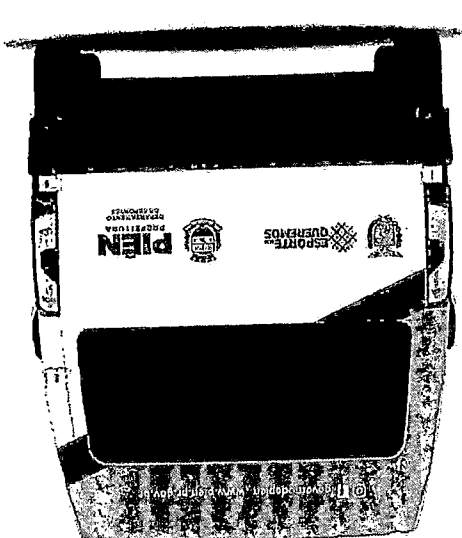
Alexandra Aparecida da Cruz

Diretora de área – Cultura –

Matrícula 4766252

Adriana Franco

Adriana de Fatima Fragoso Bueno Franco
SECRETÁRIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Relatório Pesquisa de Preços

1 – Requerente: Secretaria Municipal Esporte, Cultura e Lazer

2 – Agente Responsável pela Cotação: Joice Becker de Souza - 4766381

3 – Descrição do Objeto a ser contratado: Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de plotagem para 01 (um) veículo pertencente a frota da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.

4 – Fontes Consultadas: A pesquisa de preços foi realizada utilizando-se dos seguintes parâmetros para a formação do preço de referência:

☐ Contratações similares, no âmbito da Administração Pública do Município de Piên, homologadas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da pesquisa de preços, corrigidas pelo INPC acumulado no período;

☐ Contratações similares de outros entes públicos, homologadas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da pesquisa de preços, corrigidas pelo INPC acumulado no período;

☒ Painel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>;

☐ Consulta ao aplicativo Menor Preço, ou ainda ao site <https://menorpreco.notaparana.pr.gov.br> desenvolvidos pelo Governo de Estado do Paraná, devendo-se selecionar o município como cidade de pesquisa, não encontrando a região e após o estado;

☐ Pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal ou Estadual, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

☒ Pesquisa de preços em sites de lojas virtuais, observando a necessidade de juntar-se ao processo a impressão da página pesquisa, contendo nome e CNPJ da empresa, a descrição do produto, o preço, bem como data e hora de acesso;

☒ Pesquisa de preços realizada pelo(a) próprio(a) Secretário(a) do órgão solicitador da aquisição/contratação ou servidor designado para o ato, preferencialmente via e-mail ou correspondência eletrônica, devendo constar dados da empresa consultada (nome, cnpj, endereço e telefone), nome e CPF do atendente da empresa, dentre outras informações relevantes a identificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

☒ Pesquisa com fornecedores ou prestadores de serviços, através de no mínimo 03 (três) orçamentos, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 90 (noventa) dias, como também que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 120 (cento e vinte) dias de antecedência da data de divulgação do edital;

☐ Consulta a bancos de dados especializados se dará em razão do objeto a ser adquirido demonstrado no processo administrativo, devendo ser utilizados, dentre outros o BPS - Banco de Preços em Saúde do Ministério da Saúde, Cotação de Diária de Preços da CEASA/PR Centrais de Abastecimento do Paraná, SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, SLP - Sistema de Levantamento de Preços da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;

☐ Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas decorrentes de contratações públicas similares.

5 – Método Aplicado: Média

Preços de Referência:

PRINT COLOR

NOVO IDEAL BRINDES E CARIMBOS

ACS CUT PRINT

6.1 – Após análise detalhada dos preços obtidos chegou-se ao Preço de Referência de R\$2.933.533 (Dois mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

7 – Os valores inexecutáveis, inconsistentes e os excessivamente elevados foram desconsiderados?

☒ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO EXISTIA PREÇO A SER DESCONSIDERADO

Justificativa:

8 – Houve pesquisa com menos de três preços?

☐ SIM ☒ NÃO

Justificativa:

10 - Data do início da pesquisa de preços: 25/06/2026

11 - Data de conclusão da pesquisa de preços: 13/07/2026

12 – Declaro para os devidos fins que, em atendimento ao inciso IV do art. 5.º do Decreto Municipal de n.º 314/2023, segue em anexo quadro comparativo próprio com a série dos preços coletados.

13 – Declaro para os devidos fins que, em atendimento ao inciso I, do parágrafo 4.º do art. 8.º do Decreto Municipal de n.º 314/2023, segue em anexo os comprovantes de envio/encaminhamento da cotação de preços dos fornecedores.

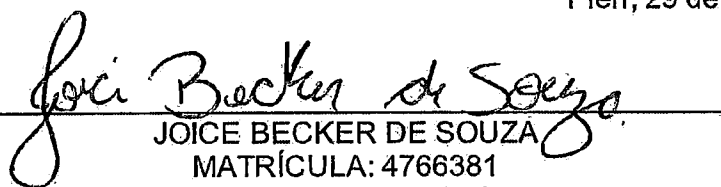
14 – Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 7.º do Decreto Municipal de n.º 314/2023, que os preços fixados no processo estão de acordo com os praticados no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

14 – Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 7.º do Decreto Municipal de n.º 314/2023, que os preços fixados no processo estão de acordo com os praticados no mercado.

Piên, 29 de julho de 2026



JOICE BECKER DE SOUZA

MATRÍCULA: 4766381

CARGO: Assessora de área
Responsável pela Elaboração

**PIÊN**
PREFEITURASECRETARIA DE
ESPORTE, CULTURA
E LAZERRua Amazonas, 256
Centro, Piên - PR
83.860-000

(41) 3632-1457

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM OS LIMITES LEGAIS PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Eu, Adriana de Fátima Fragozo Bueno Franco, Secretária de Esporte, Cultura e Lazer, no uso das atribuições legais que me são conferidas, DECLARO, para os devidos fins, que os valores auferidos na presente contratação direta de plotagem do veículo automotor modelo tipo van **RENAULT MASTER L2H2**, requerimento **045/2026** estão em conformidade com os limites estabelecidos para dispensa de licitação. Conforme previsto no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece os limites para contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor R\$2.522,50; e no art. 13, §§ 1º e 2º do Decreto Municipal nº 313/2023 de Piên/PR, que regulamenta os procedimentos administrativos para contratações diretas no âmbito da Administração Pública Municipal.

Piên/PR, 14 de agosto de 2026.

Adriana de Fátima Fragozo Bueno Franco
Secretária de Esporte, Cultura e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN/PR				NOVO IDEAL	PRINT COLOR	ACS CUT PRINT	TOTAL MÉDIA UNITÁRIO	TOTAL MÉDIA GERAL
Item	Descrição dos itens	Unidade	Qtd estimada	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário		
1	Serviço de plotagem completa de veículo automotor, modelo tipo van RENAULT MASTER L2H2- Personalização dos veículos nas laterais capô e traseiras (Conforme especificação definida em anexo). Com impressão digital de alta resolução em vinil, resistente ao sol e a chuva. Aplicação de verniz protetor para aumento de durabilidade da impressão. O material deverá ter vida útil de no mínimo três anos	Unidade	1	R\$ 3,100.00	R\$ 2,950.00	R\$ 2,750.00	R\$ 2,933.33	R\$ 2,933.33
							R\$	2,933.33

ORÇAMENTO NÚMERO: 8221

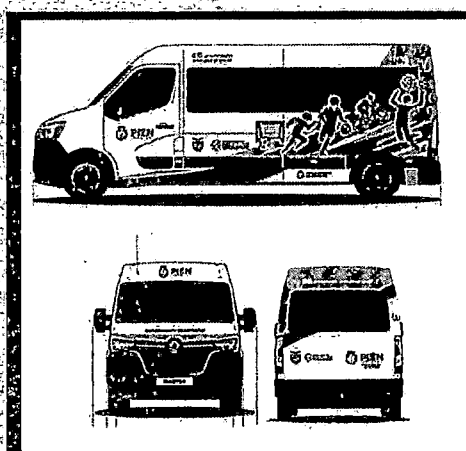
À MUNICÍPIO DE PIEN PREZADO(A) SENHOR(A)

Vimos através deste apresentar orçamento para prestação dos serviços descritos abaixo:

Data: 13/08/2026 **Forma de pagamento:** BOLETO **Prazo de entrega:** 15 dias

# #	ITEM	TAMANHO	V. UNIT.	QTD	SUBTOTAL
1	PLOTAGEM DE VEICULO PARCIAL VAN	DV	R\$ 2.750,00	1	R\$ 2.750,00

TOTAL DO ORÇAMENTO
R\$ 2.750,00



Alexandre Caetano Silva
Sócio-Administrador

CNPJ: 41.863.541/0001-20

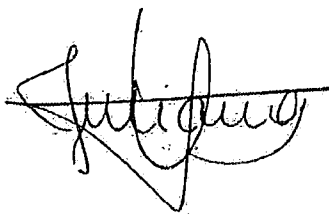
41 3383-2281

Rua Manoel Márcilio de Oliveira, 300
São Marcos - São José dos Pinhais - PR

Orçamento**AO MUNICIPIO DE PIEN****NOVO IDEAL BRINDES E CARIMBOS****CNPJ: 27.752.464/0001-00****Endereço: Sezinando Ferreira da Cruz, 348****Cidade: São José dos Pinhais UF: PR****Fone: (41) 3384-4899 Email: novoideal@outlook.com.br****Período de validade da proposta: 30 dias****Formas de pagamento: à vista**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	PLOTAGEM PARCIAL VEICULAR	Unidade	1	3.100,00	3.100,00

São José dos Pinhais, 13 de agosto de 2026

**NOVO IDEAL BRINDES E CARIMBOS****CNPJ: 27.752.464/0001-00****JULIANA TENÓRIO DE MELO****CPF: 018.428.419-80**

Orçamento salvo com sucesso.

23



CLIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN

ORÇAMENTO
#4979
13/08/2026

Prazo
15 dias

Pagamento
BOLETO

Responsável
Juliana

#	Img	Descrição	Qtd	Valor	Subtotal
1	-	PLOTAGEM PARCIAL DE VEICULO Medida: X	1	R\$ 2.950,00	R\$ 2.950,00

TOTAL
R\$ 2.950,00

Este orçamento pode sofrer alterações conforme medidas finais e ajustes solicitados.



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aviso de dispensa de licitação nº 032/2026

Protocolo nº 3801/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Piên, por meio do (a) departamento de licitações e contratos, sediado(a) a Rua Amazonas, nº 373 - Centro - Piên/PR, realizará o processo de dispensa de licitação, com critério de julgamento **menor preço por item**, o qual será conduzido Pelo Agente de Contratações Marcos Aurélio Melehek, **na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006** e Decreto nº 313 de 22 de Dezembro de 2023 e demais legislação aplicáveis.

1. DO OBJETO: Serviço de plotagem completa de veículo automotor, modelo tipo van RENAULT MASTER L2H2- Personalização dos veículos nas laterais capo e traseiras. (Conforme especificação definida em anexo). Com impressão digital de alta resolução em vinil, resistente ao sol e a chuva. Aplicação de verniz protetor para aumento de durabilidade da impressão. O material deverá ter vida útil de no mínimo três anos.

2. PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: do dia 14 de agosto de 2026 até as 23:59 h do dia 19 de agosto de 2026.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio da proposta para o endereço eletrônico licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br.

3.1.1 Não serão aceitas as propostas enviadas ou protocoladas em outros endereços e entregues após a data e horário delimitados para o recebimento da mesma.

3.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.2.1 Que não atendam às condições deste aviso de contratação direta e seu (s) anexo (s);

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:



- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. Organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIP, atuando nessa condição (acórdão nº 746/2014-tcu-plenário); e

3.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da lei nº 14.133/21.

4. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO



4.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio de e-mail a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para recebimento do mesmo.

4.2. A proposta deverá conter todas as especificações do objeto contidas no termo de referência, em especial o preço ofertado pela licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou fornecimento dos itens;

4.4. Os preços ofertados na proposta, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação/aquisição.

5.2. No caso do preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela administração, ou então haja mais de uma proposta com o mesmo valor, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço ou então o mesmo valor sendo estas as propostas de menor valor, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela administração.



Prefeitura Municipal de Piên 27

Estado do Paraná

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado em ata do procedimento.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado, se necessário, documentos complementares, adequada ao valor da proposta.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que: For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.1. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes, se for o caso.



Prefeitura Municipal de Piên 28

Estado do Paraná

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9. Se a proposta do vencedor for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste aviso de contratação direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no **anexo I – documentação exigida para habilitação** deste aviso e poderão ser enviadas/protocoladas junto com a proposta de preço.

6.1.1 A empresa que for declarada vencedora, e não tiver apresentado a documentação de habilitação com a proposta de preço, terá o prazo de 02 (duas) horas para apresentação dos mesmos após a solicitação, a documentação deverá ser enviada via e-mail, no endereço licitações.administracao@pien.pr.gov.br.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas - CEIS, mantido pela controladoria-geral da união (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) cadastro nacional de condenações cíveis por atos de improbidade administrativa, mantido pelo conselho nacional de justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) lista de inidôneos mantida pelo tribunal de contas da união - TCU;

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções



impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o poder público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1 Caso conste na consulta de situação do fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.2 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos elencados no anexo I.

6.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste aviso de contratação direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da administração, sob pena de inabilitação.

6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na lei complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7 O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.7.2 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.



6.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso de contratação direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado o Contrato ou será firmado através de documento equivalente.

7.9. O adjudicatário terá o prazo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste aviso de contratação direta.

7.9.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do termo de contrato, a administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (ar) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.9.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela administração.

7.10. O aceite da nota de empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.10.1. Referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da lei nº 14.133, de 2021;

7.10.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no aviso de contratação direta e seus anexos;



7.10.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

7.11. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este aviso de contratação direta.

7.11.1. Nos casos de Dispensa Emergencial embasada pelo art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133, de 2021 será vedada a prorrogação do contrato.

7.12. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.2.2. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.2.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.2.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.2.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.2.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de dispensa ou a execução do contrato;

8.2.8. Fraudar o processo ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.2.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 8.2.9.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como me/epp ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

32

8.2.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste aviso de contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste aviso de contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) Item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste aviso de contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.4.4. Os danos que dela provierem para a administração pública;

8.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.6. A aplicação das sanções previstas neste aviso de contratação direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

8.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou processo administrativo de responsabilização – par.

8.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira nos termos da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.10. O processamento do par não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à administração pública federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na lei nº 9.784, de 1999.

8.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no sítio oficial portal nacional de contratações públicas - PNCP, e no sítio oficial da prefeitura municipal www.pien.pr.gov.br.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

34

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste aviso de contratação direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela administração.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio das propostas observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste aviso de contratação direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

35

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste aviso de contratação direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste aviso.

9.12. A ata da sessão pública será divulgada no site da Prefeitura.

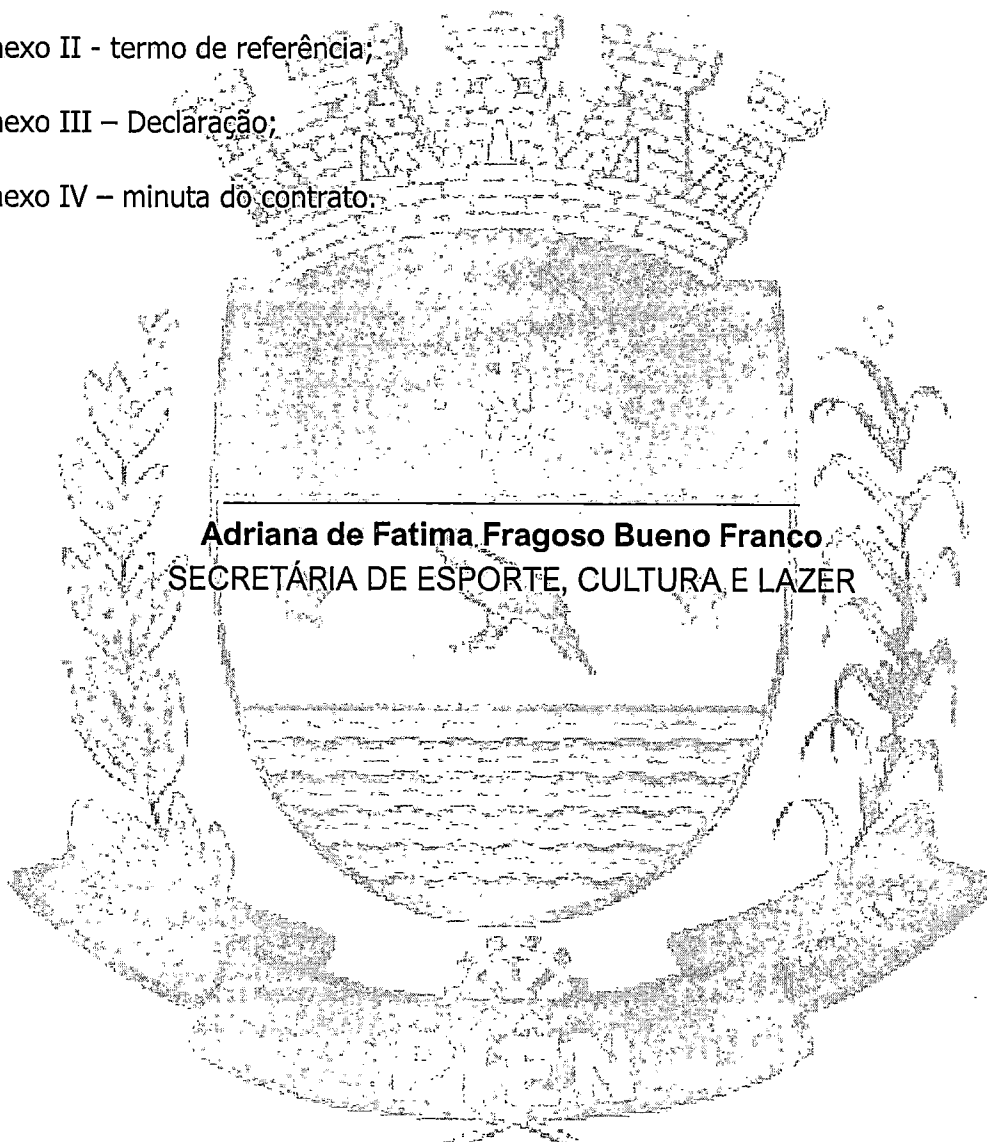
9.13. Integram este aviso de contratação direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. Anexo I – documentação exigida para habilitação;

9.13.2. Anexo II - termo de referência;

9.13.3. Anexo III – Declaração;

9.13.4. Anexo IV – minuta do contrato.



Adriana de Fatima Fragoso Bueno Franco
SECRETÁRIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER



ANEXO I

Documentação exigida para habilitação

1. Habilitação jurídica:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no registro público de empresas mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: certificado da condição de microempreendedor individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no registro público de empresas mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país;

1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na junta comercial ou inscrito no registro civil das pessoas jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da lei nº 5.764, de 1971.

1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas ou no cadastro de pessoas físicas, conforme o caso; (cartão CNPJ)



2.2 Prova de regularidade fiscal perante a fazenda nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela secretaria da receita federal do brasil (rfb) e pela procuradoria-geral da fazenda nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à dívida ativa da união (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à seguridade social, nos termos da portaria conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do secretário da receita federal do brasil e da procuradora-geral da fazenda nacional. (CND federal)

2.3 Prova de regularidade com o fundo de garantia do tempo de serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do título via da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; (CND trabalhista)

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; (CND estadual e municipal)

2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3. Qualificação técnica

xxxx

4. Outros documentos

4.1 Declaração conforme anexo III do edital.



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de plotagem para 01 (um) veículo pertencente a frota da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Quantidade
1	Serviço de plotagem completa de veículo automotor, modelo tipo van RENAULT MASTER L2H2 - Personalização dos veículos nas laterais capo e traseiras (Conforme especificação definida em anexo). Com impressão digital de alta resolução em vinil, resistente ao sol e a chuva. Aplicação de verniz protetor para aumento de durabilidade da impressão. O material deverá ter vida útil de no mínimo três anos	1

1.1. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2. A contratação dos serviços na modalidade de dispensa se caracteriza pelo menor preço.

2. ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO

2.1. A média estimada da contratação é de R\$2.522,50 (Dois mil, quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse termo de referência

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação se justifica pela necessidade de realizar a identificação visual e institucional de 01 (um) veículo tipo van, pertencente a frota da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, garantindo sua adequada caracterização como veículo oficial e facilitando sua identificação durante o transporte de atletas, servidores e participantes das atividades promovidas pelo Município.

A plotagem contribuirá ainda para a padronização da frota municipal e para a identificação do veículo durante a realização de eventos, viagens e demais ações desenvolvidas pela Secretaria.



4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, tendo em vista a DISPENSA de licitação pelo menor preço.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- i.5.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos
- ii.5.1.2. Fornecer o objeto rigorosamente de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- iii.5.1.3. Utilizar materiais novos, sem uso anterior e de primeira qualidade;
- iv.5.1.4. Executar os serviços de corte, acabamento, montagem e personalização com equipamentos adequados;
- v.5.1.5. Responsabilizar-se pelo transporte e entrega do objeto;
- vi.5.1.6 Substituir, sem custos adicionais, qualquer item que apresente defeitos de fabricação ou divergências em relação às especificações.

vii.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos, assumindo, exclusivamente, seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.1.2. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;

6.1.3. Prestar os serviços dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

6.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, em razão da execução dos serviços;

6.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

11.1.7. Comunicar o órgão solicitante, imediatamente, a ocorrência da falta ou interrupção dos serviços, independente do motivo;

6.1.8. Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo;



6.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.

6.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

6.1.11. Facilitar todas as atividades de acompanhamento e fiscalização permanente durante toda execução dos serviços;

6.1.12. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/ notificações relacionadas com o objeto contratado.

viii.

7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

ix.

x. 7.1. *O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.*

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do



contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

- 7.9.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 7.10.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 7.11.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 7.12.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 7.13.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 7.14.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 7.15.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 7.16.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 7.17.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

42

desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.18 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.19. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

xi. 7.21. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

xii. 7.22. Referente a subcontratação do objeto licitado:

xiii. 7.22.1. Admite-se a subcontratação acessória dos serviços de alimentação e atividades recreativas, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do objeto.

xiv. 7.22.2. A eventual subcontratação, quando admitida, deverá restringir-se a atividades acessórias e instrumentais, desde que previamente autorizadas pela contratante e sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto.

7.23. O pagamento será feito, em até 30 dias subsequente à prestação do serviço, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

7.24. Vedada a cobrança de qualquer complementação dos valores recebidos pelos serviços prestados.

8. FONTE ORÇAMENTARIA

xv.8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Piên.

xvi.8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

xvii.

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

2880 09.00.27.812.0011.2025-3.3.90.39.00.00-0 Recursos Ordinários (Livres)



xviii.

9. CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO

9.1. O objeto será recebido pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, observando-se os seguintes procedimentos:

9.1.2. Recebimento Provisório: ocorrerá no ato da entrega do estandarte, para conferência das quantidades, das especificações técnicas e das condições aparentes do objeto.

9.1.3. Recebimento Definitivo: será realizado após a verificação detalhada da conformidade do objeto com as especificações constantes no Termo de Referência, incluindo qualidade dos materiais, acabamento, dimensões, personalização e demais características exigidas, em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório.

9.1.4. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos de fabricação, divergências em relação às especificações ou danos decorrentes do transporte, a contratada será notificada para promover a substituição ou correção do objeto, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização.

9.1.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, durabilidade e garantia do objeto fornecido, respondendo por vícios ou defeitos que venham a ser constatados posteriormente, nos termos da legislação aplicável.

9.1.6. Somente após o recebimento definitivo e a apresentação da respectiva Nota Fiscal será autorizado o encaminhamento do processo para pagamento.

10. LOCAL E PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

xix. 10.1. LOCAL: *Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer*

xx.

11. LEGISLAÇÃO APLICADA

xxi. 11.1. *O Presente termo de referência se submete integralmente a Lei Nº 14.133/2021.*

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

xxii. 12.1. *A vigência do contrato decorrente da presente contratação será de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da Autorização de Fornecimento, período suficiente para a fabricação, entrega, recebimento e eventual correção de inconformidades do objeto contratado.*

xxiii. *Por se tratar de aquisição com entrega única e sem prestação continuada de serviços, a vigência ficará restrita ao prazo necessário para o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, extinguindo-se após a execução do objeto e a quitação das obrigações contratuais.*

xxiv.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

44

13. FONTES DE PESQUISA

XXXXX

Elaborado em 13 de agosto de 2026.

JOICE BECKER DE SOUZA

Assessora de área - lazer

Matrícula 4766381

Alexandra Aparecida da Cruz

Diretora de área - Cultura -

Matrícula 4766252

Adriana de Fatima Fragoso Bueno Franco

SECRETÁRIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

ANEXO III



MODELO DE DECLARAÇÕES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2026.

*(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente),
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).*

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ACS CUT PRINT CORTES E IMPRESSOES DIGITAIS LTDA
CNPJ: 41.863.541/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:35:54 do dia 22/07/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/01/2027.

Código de controle da certidão: **5B21.980E.20FE.E33A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

47

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 40038248-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **41.863.541/0001-20**

Nome: **ACS CUT PRINT CORTES E IMPRESSOES DIGITAIS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/12/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

48

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

*** CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DÉBITO ***

CERTIDÃO N°: 61083/2026

IMPORTANTE: 1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 120 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 4.751 DE 18/04/2022.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO PARCELADO, RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO"

Finalidade: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO
Contribuinte: ACS CUT PRINT CORTES E IMPRESSÕES DIGITAIS LTDA
CNPJ/CPF: 41.863.541/0001-20 Insc. Municipal: 89458
Bairro: SÃO MARCOS
Endereço: RUA AUGUSTO DEBARBA, 778
Cond\Edifício: Bloco: Apto:
Cidade: 41025506
Situação: ATIVA

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: df49f8f262cf52a5e868f8ce69068d58

ESTA CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: <https://financas.sjp.pr.gov.br>

CERTIFICO QUE A REFERIDA EMPRESA POSSUI DÉBITOS PARCELADOS DA SEGUINTE FORMA:

EXISTE REPARCELAMENTO DE ISS VARIÁVEL, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2025, CONFORME TERMO DE CONFISSÃO N° 9003073

São José dos Pinhais, 20 de agosto de 2026.



A autenticidade da certidão pode ser conferida no site informando o código de verificação
df49f8f262cf52a5e868f8ce69068d58



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.863.541/0001-20

Razão social: ACS CUT PRINT CORTES E IMPRESSOES DIGITAIS LTDA

Endereço: R AUGUSTO DEBARBA 778 SALA 01/ SAO MARCOS / SAO JOSE DOS
PINHAIS / PR / 83090-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/08/2026 a 10/09/2026

Certificação Número: 2026081205205614070830

Informação obtida em 20/08/2026 09:23:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ACS CUT PRINT CORTES E IMPRESSOES DIGITAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.863.541/0001-20

Certidão nº: 71008877/2026

Expedição: 20/08/2026, às 09:23:42

Validade: 16/02/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ACS CUT PRINT CORTES E IMPRESSOES DIGITAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 41.863.541/0001-20, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

51

Certidão Negativa de Pendências

CNPJ: 41863541000120

Requerente: ACS CUT PRINT CORTES E IMPRESSOES DIGITAIS LTDA

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná **CERTIFICA**, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 20/08/2026 09:21:20, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br mediante digitação do código de controle.

Código de controle desta certidão: 406748986

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.



PROTOCOLO Nº 3801/2026
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

1)OBJETO: Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de plotagem para 01 (um) veículo pertencente a frota da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.

2) MODALIDADE: Dispensa.

3) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 2.750,00 (Dois mil e setecentos e cinquenta reais).

4) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

5) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme LOA 2026

DOTAÇÃO
2880 09.00.27.812.0011.2025-3.3.90.39.00.00-0 Recursos Ordinários (Livres)

6) RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

Saldo Atualizado em 20 / 08 / 2026 às 09:49 hrs R\$ 66.148,12

☒ Há disponibilidade.

☐ Não há disponibilidade.

☐ Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho.

☐ Necessita suplementação.


José Luiz de Barros
Contador CRC/PR 049922/O-8
Matrícula 35076-1
20 / 08 / 2026


Claudinei De Siqueira
Tesouraria
Matrícula: 7441
20 / 08 / 2026

8) RECURSOS FINANCEIROS:

☒ Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade.

☐ Não há previsão recursos financeiros.

☐ Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho.

☐ Necessita suplementação.

9) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.


Silvana Teixeira Jung
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Decreto 143/2026
20 / 8 / 26



DESPAÇO PARA DISPENSA

PROTOCOLO 3801/2026

OBJETO: Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de plotagem para 01 (um) veículo pertencente a frota da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

RAZÃO ESCOLHA DO CONTRATADO:

A contratação se justifica pela necessidade de realizar a identificação visual e institucional de 01 (um) veículo tipo van, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, garantindo sua adequada caracterização como veículo oficial e facilitando sua identificação durante o transporte de atletas, servidores e participantes das atividades promovidas pelo Município.

A plotagem contribuirá ainda para a padronização da frota municipal e para a identificação do veículo durante a realização de eventos, viagens e demais ações desenvolvidas pela Secretaria.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço está dentro do praticado atualmente no mercado da região.

DOCUMENTOS DO PROCESSO

☒ Requerimento e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

☒ Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei.

☒ Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido – Informações Orçamentárias e Financeiras.

☒ Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária – Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

☒ Autorização da autoridade competente.

☒ no mínimo 3 (três) orçamentos/cotações.

☒ Contrato Social/Requerimento do empresário/Estatuto.

☒ Publicação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/21.

☐ foi(foram) apresentada(s) nova(s) proposta(s).

☐ não foi (foram) apresentada(s) nova(s) proposta(s).

Piên, 20 de agosto de 2026.


Marcos Aurélio Meleneck

Agente de contratação Decreto nº 290, de 06 de agosto de 2025



Protocolo: 3801/2026

Assunto: "contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de plotagem para 01 (um) veículo".

Requerente: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Parecer Jurídico

I – Relatório

Trata-se de consulta jurídica formulada pela Secretaria requerente para abertura de processo para " contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de plotagem para 01 (um) veículo".

O processo veio acompanhado do requerimento da secretaria municipal, estudo técnico preliminar, termo de referência, cotações de fornecedores habilitados, consulta de regularidade fiscal e trabalhista, despacho do agente de contratação informando a publicação de aviso de dispensa de licitação, mapa comparativo de preços e tabela indicativa da melhor proposta, declaração de existência de dotação orçamentária e informações quanto ao valor de mercado.

II - Passamos a análise jurídica

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

De acordo com Lei n.º 14.133/21, a licitação poderá ser dispensada (ou dispensável) nas hipóteses do art. 75, sendo que, em todos os casos, mesmo que exista a viabilidade de competição, o que torna a licitação possível, contudo, por comando normativo expresso, dada a natureza da contratação, o procedimento licitatório estaria dispensado.

Inicialmente, destaca-se que a natureza do processo licitatório é, ordinariamente, o atendimento de demanda pública, em apreço à livre concorrência e à captação de preço justo e mais vantajoso à administração, elementos colhidos no espírito da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Ressalta-se que, na contratação direta, o que é dispensado é o processo licitatório e não o processo administrativo, logo, o administrador está obrigado a seguir um procedimento administrativo

Eu



determinado, destinado a assegurar mesmo nesses casos, a prevalência dos princípios constitucionais da Administração pública.

Além disso, o objeto deste processo se amolda ao inciso II do art. 75 da Lei no 14.133/21:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000, 00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - **para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;**

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de I (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:
(...)

A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, dispõe em seu art. 72 os documentos minimamente necessários para a instrução do processo de contratação direta, como também nuances que devem ser observadas para garantir a proposta mais vantajosa para a administração:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - **documento de formalização de demanda** e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, **termo de referência**, projeto básico ou projeto executivo;

II - **estimativa de despesa**, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - **parecer jurídico e pareceres técnicos**, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - **demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários** com o compromisso a ser assumido;

V - **comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação** e qualificação mínima necessária;

VI - **razão da escolha do contratado**;

VII - **justificativa de preço**;

VIII - **autorização da autoridade competente**.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No presente processo administrativo, noto que foram atendidos os requisitos da legislação, em especial, quanto ao requerimento, demonstração da compatibilidade de recursos orçamentários e justificativa da necessidade de contratação. Todavia, no tocante a estimativa da despesa a pesquisa de preços não foi realizada conforme art. 23 da Lei 14.133/2021.

No caso em análise, noto que a pesquisa de preços se limitou a efetuar a consulta com apenas três fornecedores, o que não atende as exigências do TCU (acórdão 1875/2021) devendo ser formada uma cesta de preços para comprovar a vantajosidade da contratação.

No que se refere, ao disposto no § 3º do art. 75, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos foi publicado no site oficial do Município pelo período de três dias, a fim de promover a publicidade dos atos da administração pública e obter o maior número de propostas adicionais de eventuais interessados. Neste sentido, foi certificado pelo agente de contratação que não foram apresentadas novas propostas para o objeto.

En



A Lei de Licitações estabelece que a realização de licitação ou contratação direta depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma, neste sentido, foi anexado ao processo a declaração da existência de recursos orçamentários/financeiros.

Igualmente, a Lei de Responsabilidade Fiscal, direciona o gestor público a obrigatoriedade de observar a lei orçamentária nos procedimentos licitatórios para que as contratações a serem realizadas estejam incluídas no Plano Plurianual e Lei Orçamentária, vejamos:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: (Vide ADI 6357)
I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Neste sentido, verifica-se a declaração da Secretaria de Administração e Finanças, para o início dos trabalhos licitatórios, atestando a existência de recursos orçamentários/financeiros.

Importante mencionar, que o art. 73 da referida Lei de Licitações prevê que se o gestor vier a contratar diretamente fora dos parâmetros e requisitos autorizados expressamente neste diploma, o contratado e o agente público "responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis".

Além disso, as irregularidades na contratação poderão configurar crime previsto no art. 337-E do Código Penal e, de maneira solidária, o contratado e o agente público responsável poderão responder pelo eventual dano causado ao erário, vejamos:

Contratação direta ilegal

Art. 337-E. Admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.

Por fim, evidencia-se, que a dispensa de licitação não implica em total abandono de princípios que regem as contratações públicas, em especial a impessoalidade e a vantajosidade da proposta, que deve ser obtida dentro do universo de fornecedores que estejam devidamente habilitados para fornecimento do produto.



III – Conclusão

Neste sentido, entendemos que o processo em comento atende os princípios insculpidos no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal e, diante disso, **opinamos favoravelmente pela legalidade da contratação direta** excepcionalmente para atender a contratação dos serviços/produto a que se destina, em razão do valor apresentado, com base no permissivo legal expresso no inciso II, do art. 75 da Lei no 14.133/21.

Por fim, cumpre destacar que o presente parecer tem caráter meramente opinativo, ou seja, é não vinculante para o gestor público, o qual pode, de forma justificada adotar ou não a orientação exposta no parecer¹. E, que o mesmo foi elaborado com base nas informações prestadas a esta procuradoria jurídica, se atendo somente aos contornos jurídicos das questões apresentadas, uma vez que os critérios/justificativas e a análise de mérito (oportunidade e conveniência) do pedido para a realização do ato administrativo constituem análise técnica e discricionária da Secretaria solicitante, e, portanto, é vedado aos assessores jurídicos se imiscuir-se sobre o mérito administrativo, tal como apregoado pelo enunciado de n.º 07 do Manual de Boas Práticas Consultivas (BPC)².

S.M.J. É o parecer.

Piên, 20 de agosto de 2026.

Eduardo Araujo
Procurador Jurídico
OAB/PR 58.418

¹ Agravante que, na qualidade de chefe da Assessoria Técnica da Administração Regional, emitiu parecer favorável a contratação. **Manifestação de natureza meramente opinativa e, portanto, não vinculante para o gestor público**, o qual pode, de forma justificada, adotar ou não a orientação exposta no parecer. O parecer tem natureza obrigatória (art. 38, VI, da Lei nº 8.666/93), porém não é vinculante. (STF, AgReg no HC n.º 155.020 – Min. Celso de Mello).

² A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, **evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos**, tais como os técnicos, administrativos ou de **conveniência ou oportunidade**, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.



**PIÊN**
PREFEITURASECRETARIA DE
ESPORTE, CULTURA
E LAZERRua Amazonas, 256
Centro, Piên - PR.
83.860-000

(41) 3632-1457

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM OS LIMITES LEGAIS PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Eu, Adriana de Fátima Fragozo Bueno Franco, Secretária de Esporte, Cultura e Lazer, no uso das atribuições legais que me são conferidas, DECLARO, para os devidos fins, que os valores auferidos na presente contratação direta de plotagem do veículo automotor modelo tipo van **RENAULT MASTER L2H2**, requerimento **045/2026** estão em conformidade com os limites estabelecidos para dispensa de licitação. Conforme previsto no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece os limites para contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor R\$2.522,50; e no art. 13, §§ 1º e 2º do Decreto Municipal nº 313/2023 de Piên/PR, que regulamenta os procedimentos administrativos para contratações diretas no âmbito da Administração Pública Municipal.

Piên/PR, 14 de agosto de 2026.

Adriana de Fátima Fragozo Bueno Franco
Secretária de Esporte, Cultura e Lazer

governodepien
www.pien.pr.gov.br

**MUNICÍPIO DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ****PROTOCOLO N° 3801/2026
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 040/2026**

Dispensa de Licitação, na forma do Art. 75°, Inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

Objeto: Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de plotagem para 01 (um) veículo pertencente a frota da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: ACS CUT PRINT CORTES E IMPRESSÕES DIGITAIS LTDA

CNPJ: 41.863.541/0001-20

VALOR: R\$ 2.750,00 (Dois mil e setecentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária:

2880 09.00.27.812.0011.2025-3.3.90.39.00.00-0 Recursos Ordinários (Livres)
--

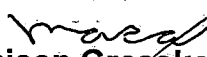
Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Em estrito cumprimento ao § 3º do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, o Município publicou o correspondente **Aviso de Dispensa de Licitação** no site oficial no dia **14 de agosto de 2026**, abrindo o prazo regulamentar de 03 (três) dias úteis para recebimento de novas propostas de eventuais interessados, resguardado o sigilo dos valores previamente cotados para garantia da competitividade.

Decorrido integralmente o prazo legal estabelecido (17, 18 e 19 de agosto), nenhuma nova proposta foi recebida.

Ato contínuo, nesta data, procedeu-se à abertura e apuração dos orçamentos iniciais colhidos, constatando-se que a proposta de menor preço e mais vantajosa para o erário foi a da empresa : **ACS CUT PRINT.**

Piên/PR, 20 de agosto de 2026


Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal



Prefeitura de

PIÊN**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****CONTRATAÇÃO DIRETA****Dispensa de Licitação Nº 040/2026****PROTOCOLO: 3801/2026**

Objeto: Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de plotagem para 01 (um) veículo pertencente a frota da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.**CONTRATADA: ACS CUT PRINT CORTES E IMPRESSÕES DIGITAIS LTDA****CNPJ:** 41.863.541/0001-20**VALOR:** R\$ 2.750,00 (Dois mil e setecentos e cinquenta reais).**AUTORIZAÇÃO:** 20/08/2026

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os incisos I, II, IV e V do artigo 3º do Decreto nº 206, de 25 de junho de 2024, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º ...

I - Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil: Andson Mayeski Costa Nunes (titular) e Tatiane Andreza Katzer (suplente);

II - Secretaria Municipal de Educação: Grasielle Rodrigues (titular) e Catarina Michel Adenil Pereira Ferreira (suplente);

...

IV - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura: Alecsandro Lourenço Martins (titular) e Alaor Bittencourt (suplente);

V - Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico: Jessica Dieine Liebl (titular) e Keila Fernanda Gurski (suplente).

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 20 de agosto de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:AA0ADE5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DISPENSA DE LICITAÇÃO 039/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 039/2026

PROTOCOLO: 3773/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de sondagem de simples reconhecimento do solo à percussão (SPT), conforme ABNT NBR 6484:2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: MJ SONDAGEM E TOPOGRAFIA LTDA
CNPJ: 37.611.592/0001-98
VALOR: R\$ 7.816,78 (Sete mil e oitocentos e dezesseis reais e setenta e oito centavos)

AUTORIZAÇÃO: 20/08/2026

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:E940A549

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DISPENSA DE LICITAÇÃO 040/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 040/2026

PROTOCOLO: 3801/2026

Objeto: Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de plotagem para 01 (um) veículo pertencente a frota da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: ACS CUT PRINT CORTES E IMPRESSÕES DIGITAIS LTDA
CNPJ: 41.863.541/0001-20
VALOR: R\$ 2.750,00 (Dois mil e setecentos e cinquenta reais).

AUTORIZAÇÃO: 20/08/2026

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:A3E33F2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE ATAS 209/2026 A 212/2026

EXTRATO DE ATAS

ATAS 209/2026 A 212/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 050/2025

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais elétricos destinados para manutenção da rede de iluminação pública do Município.

Ata nº 209/2026 - X3 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.559.634/0001-32, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

Ata nº 210/2026 - 63.593.457 LUCIANE DE SOUZA TASCHEK, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 63.593.457/0001-77, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 69.257,20 (sessenta e nove mil e duzentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos).

Ata nº 211/2026 - ELIPTICA ENERGIA S/A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 50.218.264/0001-94, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 61.650,00 (sessenta e um mil e seiscentos e cinquenta reais).

Ata nº 212/2026 - LETKI MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 82.510.850/0001-02, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 267.518,43 (duzentos e sessenta e sete mil e quinhentos e dezoito reais e quarenta e três centavos).

Fiscal Administrativo: Esdras Rya Rocha Cruz.

Prazo de Vigência: 12 (Doze) meses a partir da publicação, podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/2021.

Data de assinatura: 19 de agosto de 2026

Coordenação de Contratos.

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:ABAE7C03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 052/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o PREGÃO ELETRONICO Nº 052/2026, o qual tem como objeto a "Registro de preço para eventual aquisição de gêneros alimentícios que ficaram em deserto, para o preparo da merenda escolar, em atendimento aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino do município de Piên", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas:

GALPAO RESTAURANTE E CHOPERIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 33.949.101/0001-62, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 39.247,20 (trinta e nove mil e duzentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).

PAPELARIA SÃO BENTO LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.634.816/0001-16, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 31.674,20 (trinta e um mil e seiscentos e setenta e quatro reais e vinte centavos).

SUPERMERCADO NEGRELLI LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.462.400/0001-19, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 5.250,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta reais).



Prefeitura Municipal de Piên - 2026

CNPJ: 76.002.666/0001-40
Endereço: Rua Amazonas, 373 - Complemento: PREDIO PREFEITURA
CEP: 83860-000 - Bairro: Centro Cidade: Piên Fone: 4136321136

62

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição N°	Requisição Compra N°
8483/2026	Ordinário	24/08/2026	6043	89486

Licitação

Tipo	Número
Dispensa	40/2026 de 21/08/2026

Contrato/Aditivo

Código	Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vigência atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da execução atualizada
--------	----------	---------	--------------------	-----------------	----------------------------	--------------------	-----------------	----------------------------

Fornecedor

ACS CUT PRINT CORTES E IMPRESSÕES DIGITAIS LTDA						Matrícula	CPF/CNPJ	
						30190-6	41.863.541/0001-20	
Endereço						Tipo de conta bancária		Banco
BR 376, 18983, - SALA 1						Conta corrente		748
Cidade/UF			CEP	Bairro	Fone	Agência		Conta
São José dos Pinhais/PR			83090-360	BR 376, 18983	(41) 99657-3844	725		9973 - 0

Classificação da despesa

09	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	Saldo Anterior
09.002	ÁREA DE ESPORTE/ÁREA DE LAZER	R\$ 64.266,52
27.812.0011.2025	MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER	Valor Empenhado
3390399999	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	R\$ 2.750,00
2880	0 Recursos Ordinários (Livres)	Saldo atual
		R\$ 61.516,52

Outras informações

Histórico

Serviço de plotagem completa de veículo automotor, modelo tipo van RENAULT MASTER L2H2- Personalização dos veículos nas laterais capô e traseiras (Conforme especificação definida em anexo). Com impressão digital de alta resolução em vinil, resistente ao sol e a chuva. Aplicação de verniz protetor para aumento de durabilidade da impressão. O material deverá ter vida útil de no mínimo três anos.

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:
Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer

Responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:
Alexandra Aparecida da Cruz Laurindo – Matrícula 4766252

Itens

Código	Nome	Marca	Quantidade	Valor	Valor total
26768	Serviços de plotagem para veículos		SERV 1.0000	2.750,00	2.750,00

Certidão

IDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS	14991158/2026	05/09/2026
CERTIDÃO FGTS	2026081205205614070830	19/09/2026
CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN	5B21.980E.20FE.E33A	18/01/2027

Adriana de Fatima Frago

ADRIANA DE FATIMA FRAGOSO BUENO
FRANCO